



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

DECRETO N.º 210, DE 31 DE AGOSTO DE 2020

Altera dispositivos do Decreto n.º 113, de 13 de maio de 2020, que “Regulamenta a aplicação de multas por descumprimento de medidas em virtude da decretação de calamidade pública decorrente do surto epidêmico de coronavírus (COVID-19), bem como outras medidas preventivas, no Município de Santo Antônio da Patrulha.”

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.º O art. 1.º, do Decreto n.º 113, de 13 de maio de 2020, que “Regulamenta a aplicação de multas por descumprimento de medidas em virtude da decretação de calamidade pública decorrente do surto epidêmico de coronavírus (COVID-19), bem como outras medidas preventivas, no Município de Santo Antônio da Patrulha”, passa a vigorar acrescido de um Parágrafo único, com a seguinte redação:


“Parágrafo único. O trâmite de imposição das multas e o trâmite recursal seguirão as disposições dos artigos 10 e 11, da Lei n.º 2.674, de 4 de agosto de 1993, que “Dispõe sobre o Código de Posturas do Município e dá outras providências”.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor a partir desta data.

Santo Antônio da Patrulha, 31 de agosto de 2020.


Daiçom Maciel da Silva
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se


Cléia Juçara Airolodi

Secretária da Administração e Finanças